



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

11.358.140/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA - PE
Rua José Romão de Araújo, 205
CENTRO
CEP. 56.750-000
SANTA TEREZINHA - PERNAMBUCO

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 252/2004 de 25 DE MAIO DE 2004.

EMENTA: *Abre ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao exercício de 2004, crédito especial no valor de R\$ 2.000,00, em favor da Secretaria de Obras e Urbanismo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, alínea c do art. 89 da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que o poder legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do município, relativo ao exercício de 2004, em favor da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, crédito especial suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aplicação conforme discriminação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00

02.10 – Secretaria de Obras e Urbanismo.

17.512.00611001 – Execução de Obras de Infra-Estrutura do Município.

44.90.00.00 Investimentos	2.000,00
TOTAL R\$	2.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente lei são os provenientes da transferência de 25% da quota estadual oriunda da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE transferência pela União ao Estado de Pernambuco nos termos do inciso III do art. 159 da Constituição Federal.



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

11.358.140/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA - PE
Rua José Romão de Araújo, 205

CENTRO
CEP. 56.750-000

SANTA TEREZINHA - PERNAMBUCO

RECURSOS DO TESOIRO EM R\$ 1,00

02.10 – Secretaria de Obras e Urbanismo.

17.512.00611001 – Execução de Obras de Infra-Estrutura do Município.

1000.00.00	Receitas Correntes	
1700.00.00	Transferências Correntes	
1722.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.000,00
TOTAL R\$		2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2004.

TEÓGENES LUSTOSA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional